

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	80574/2013
INTERESSADO	Arq. Urb. Roberto Luis Torres Aquino
ASSUNTO	Encaminhamento de processo para o Plenário
DELIBERAÇÃO Nº 13/2015 – (CED)	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 28 de Abril de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse do Arquiteto e Urbanista Roberto Luis Torres Aquino.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que o arquiteto e urbanista Roberto Luis Torres Aquino, inconformado com a Deliberação da CED, datada de 03 de março de 2015, que aprovou por unanimidade o voto do Relator pelo arquivamento do processo por entender que não houve falta ética por parte dos denunciados, apresentou recurso contra essa decisão.

DELIBEROU:

- 1 – Por receber o recurso apresentado pelo arquiteto e urbanista Roberto Luis Torres Aquino, e
- 2 – Encaminhar o processo para o Plenário.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 28 de abril de 2015

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Coordenador da CED do CAU/DF

ALBERTO A. DE FARIA

Membro (T) da CED do CAU/DF

ALEIXO FURTADO

Membro (T) da CED do CAU/DF

GUNTER KOHLSDORF

Membro (T) da CED do CAU/DF
